

1.ª VIA

2356

210

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Mariane Antonio de Nascimento e outros ⁽³⁾ Reclamante

Volvo Norte do Brasil e Luna & Cia. Reclamado

Local: Recife

Data: 9.10.51

N.º 2712

Objeto Rep. Rem., Salários e Indenização e av. prev. na hipótese de rescisão.

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à 11 Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

PATROCINA: Causas Trabalhista, Cíveis, Criminaes, Habilitações às Caixas, Institutos de A. e Pensões

J. ROBERTO OLIVEIRA

Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil

RUA DAS AGUAS VERDES N. 58

Fone: 7375

RECIFE - PERNAMBUCO

Grande número de pessoas utilizam-se dos serviços profissionais, que são prestados dentro da lei e na melhor forma do direito.

1356/51

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

1º)- MARIANO ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, residente á rua Tupiniquins, nº 377, em Santo Amaro, nesta cidade, Cart. Prof. nº 59.677, série 52, Admitido em 25 de abril de 1951, aos serviços da Empresa Empregadora, atualmente VOLVO NORTE DO BRASIL, situada á rua Floriano Peixoto, nº 141, nesta cidade, que adquiriu em 5 de outubro de 1951, a Empresa de Transportes, situada á rua do Canal, nº 196, em Santo Amaro, nesta cidade, onde trabalhava o postulante, no cargo de ajudante de mecanico, ganhando R\$ 200,00 por semana, pertencente a LUNA & CIA. sediada a Avenida Miguel Couto, nº 203, em João Pessoa, Paraíba, e tinha como gerente em Recife na Empresa de Transportes, o Sr. Osvaldo Nascimento, que reside no Edificio dos Industriarios, apartamento nº 508, nesta cidade;

2º)- ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO, brasileiro, residente á rua Tupiniquins nº 377, em Santo Amaro, nesta cidade, Cart. Prof. nº 39.364, série 74. Admitido em 5 de maio de 1951, no cargo de motorista, ganhando por semana, R\$ 291,90, aos serviços da Empresa acima referida. Trabalhava todos os dias, inclusive domingos feriados e dias Santos e a noite.

3º)- JOÃO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, residente á rua dos Cafeeiros nº 5, em Paratibe, Municipio de Paulista, neste Estado, Admitido em 5 de março de 1951, no cargo de motorista, ganhando por semana, R\$ 291,90 por semana, aos serviços da mesma Empresa acima referida. Cart. Prof. nº 19.116, série 52. Trabalhava ~~em~~ todos os dias, domingos, feriados e dias Santos e até a noite.

Sucedde que, a Empresa não pagava o repouso remunerado, domingos, feriados e dias Santos, Lei 605 de 5/1/49, e trabalhavam ~~em~~ todos os dias, inclusive domingos, feriados e dias Santos e até a noite, os dois segundos, exceto o primeiro que trabalhava até o sábado ao meio dia, e a não pagava nem o repouso remunerado nem aos motoristas as horas extraordinarias e no sábado 6 de outubro de 1951, apesar de terem trabalhado como de costume, a Empresa não pagou o salario daquele dia e o diretor ou representante legal da VOLVO NORTE DO BRASIL, dissera aos postulantes que adquirira a casa, Empresa de Transportes da Empresa LUNA & CIA., na pessoa do Sr. Osvaldo Nascimento, este lhe dissera que vendera a casa, não demitira os postulantes e que a Volvo Norte do Brasil, era responsavel.

~~O diretor da Volvo fechou a Agencia da Transporte no sábado tarde, ficando dentro~~

Requerem a essa M.M. Junta, se digne mandar compellar a VOLVO NORTE DO BRASIL, na pessoa do representante legal, situada á rua Floriano Peixoto, nº 141, nesta cidade; LUNA & CIA, a Avenida Miguel Couto, nº 203, em João Pessoa, na pessoa do Sr. Osvaldo Nascimento, com residencia no Edificio dos Industriarios, Apartamento nº 508, em Recife, representante de Luna & Cia., para pagar aos postulantes o que têm direito de acordo com a lei, e dar-lhes serviço, e julgado rescindido os contratos de trabalho, seja paga o previo aviso, sem prejuizo do repouso remunerado, o salario do dia de sábado e seguintes, até a data do julgamento definitivo.

É patrono dos reclamantes, José Roberto de Oliveira, com escritório a rua das Aguas Verdes, nº 58, em Recife.

Nestes termos,

PP. deferimento.

Recife, 9 de outubro de 1951.

Mariano Antonio do Nascimento

Antônio Manoel do Nascimento

2000 200006 201600




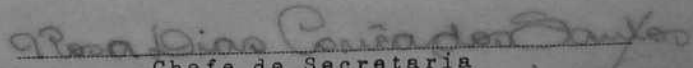
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de março do ano de mil novicentos e cinquenta e 52 nesta cidade do Recife às 13,45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Alberto Baltazar de Oliveira, e outros, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Velve Norte de Brasil e Luna & Cia foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 11,50, inclusive a taxa de Ed. e Saúde para cada um dos Reclamantes, a serem pagas no prazo de 5 dias calculadas sobre o valor fixado aos pedidos, Cr. \$ 100,00, conforme o art. 789 e § 3º, Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria